

Senhor(a) Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail [cpl@mpf.mp.br](mailto:cpl@mpf.mp.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no endereço eletrônico do COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

Palmas – TO, 14 de novembro de 2013.

Noeme Sousa da Silva  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2013**

PROCESSO PR/TO nº 1.36.000.000982/2013-54

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Assinale com “x”, na quadricula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

[www.prto.mpf.gov.br](http://www.prto.mpf.gov.br)

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2013

### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**Menor Preço**

#### PROCESSO:

**1.36.000.000982/2013-54**

#### LOCAL:

**www.comprasnet.gov.br**

#### DATA:

**03/12/2013**

#### HORÁRIO:

**15:00 horas (Horário de Brasília)**

#### E-MAIL:

**cpl@mpf.mp.br**

#### UASG:

**200201**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 10, de 05 de março de 2013, e em conformidade com Processo Administrativo PR/TO nº 1.36.000.000982/2013-54, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação tipo **MENOR PREÇO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. O procedimento licitatório reger-se-á pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, bem assim pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.722/2001, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, atualizada, bem como pelas normas internas da Contratante.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de portais detectores de metais (incluindo instalação) para atender à Procuradoria da República no Estado do Tocantins, Procuradoria da República no Município de Araguaína e Procuradoria da República no Município de Gurupi, de acordo com as especificações técnicas, quantidades, preços de referência e condições de entrega preestabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

**1.1.1.** O objeto da licitação foi disposto em 3 itens, cada um relativo a uma Procuradoria da República.

**1.2.** Os materiais deverão ser entregues nos seguintes locais:

Unidade	Endereço
Procuradoria da República no Estado do Tocantins	104 norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Ed. Transamérica, Palmas-TO
Procuradoria da República no Município de Araguaína	Avenida José de Brito Soares, Nº 631, Setor Anhanguera, Araguaína-TO.
Procuradoria da República no Município de Gurupi	Rua Deputado José de Assis, lote 16-A, Quadra 17, Centro, Gurupi-TO.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DOS ANEXOS AO EDITAL

**2.1.** São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta;

**Anexo III** - Modelo de declaração – ME/EPP;

**Anexo IV** - Modelo de declaração – Fato superveniente e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**Anexo V** - Modelo de declaração – Resolução nº 37/2009-CNMP;

**Anexo VI** - Minuta de Contrato.

## 3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**3.1.** A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 03/12/2013

**HORÁRIO:** 15:00 horas (horário de Brasília)

**3.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

## 4. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Os preços máximos admitidos para as aquisições serão os determinados no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

<b>Identificação do Item</b>		<b>Preço Unitário Máximo (R\$)</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Nº</b>	<b>Descrição</b>		
01	Portal detector de metais, incluindo a instalação na Procuradoria da República no Tocantins	6.096,67	1
02	Portal detector de metais, incluindo a instalação na Procuradoria da República no Município de Araguaína	6.096,67	1
03	Portal detector de metais, incluindo a instalação na Procuradoria da República no Município de Gurupi	6.096,67	1

**4.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

## 5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**5.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e, deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**5.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do email: [cpl@mpf.mp.br](mailto:cpl@mpf.mp.br).

**5.2.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**5.2.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PR/TO a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá qualquer efeito de recurso.

**5.4.** A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar referido sítio eletrônico para a obtenção das informações.

**5.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.6.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** As licitantes e seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento, com obtenção das credenciais (chave de identificação e senha), perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico COMPRASNET, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde também poderão informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento do sistema, e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.

**6.2.** O credenciamento para o certame dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05. Considerar-se-á devidamente constituído o representante da licitante que por meio da citada chave de identificação e senha acessar o sistema eletrônico deste Pregão, tomando a PR/TO como firmes todas as ofertas, declarações e atos por ele praticados, tendo-os por atos da própria licitante.

**6.3.** O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado e válido no SICAF, que também é requisito obrigatório para habilitação, por consulta *on-line* pela Pregoeira (art. 3º, §2º, Decreto nº 5.450/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

**6.4.** O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Constitui obrigação da licitante, na hipótese de perda da senha ou a quebra de sigilo, a comunicação imediata ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5.** A apresentação de proposta e o credenciamento no sistema eletrônico implicam na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica, bem como conhecimento e aceitação tácita dos termos deste Edital.

**6.6.** Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Em observância ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 6º do Decreto 6.204/07, somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que se enquadrarem como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que:

**7.1.1.** Atendam a todas as condições e exigências deste Edital, apresentando os documentos exigidos, em original ou, quando permitido, por qualquer processo de cópia integral e legível, sempre que exigido, autenticada em Cartório competente ou pela Pregoeira;

**7.1.2.** Estejam regularmente cadastradas no COMPRASNET e com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, observadas demais disposições editalícias, sendo que:

**7.1.2.1.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, esclarecendo-se que **a Procuradoria da República no Tocantins não é unidade cadastradora**;

**7.1.2.2.** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 3.722/01, devendo efetuar, também, o cadastramento no COMPRASNET.

**7.2.** Não poderão participar desta licitação as interessadas que:

**7.2.1.** não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

**7.2.2.** se apresentem em regime de consórcio ou cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

**7.2.3.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.2.4.** não estejam regularmente estabelecidas ou não funcionem no Brasil;

**7.2.5.** tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.6.** se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**7.2.7.** empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99) (Declaração – **Anexo IV**);

**7.2.8.** mantenham em seus quadros os agentes vedados pelos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. (Declaração – **Anexo V**).

**7.3.** É vedada a participação de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente, a mais de uma licitante.

**7.4.** Para que os interessados em participar possam preparar suas propostas, o prazo para sua apresentação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste pregão (art. 17, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

**7.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**7.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**7.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**7.5.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.5.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.5.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**7.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis, bem como as previstas neste Edital.

## **8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**8.1.** A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**8.5.** Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica apresentada pela licitante deverá ser plenamente compatível com este Edital e ser formulada antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.

**8.6.** A proposta deverá conter as seguintes informações:

**8.6.1.** preços unitários e globais dos objetos licitados, em conformidade com este Edital, complementando a descrição em campo próprio, de forma a suprimir eventuais informações que tenham o condão de identificar a licitante, a fim de manter o sigilo sobre sua identidade até o final da fase de lances, sendo que:

**8.6.1.1.** a licitante que deixar de efetuar a descrição do serviço ofertado, será desclassificada e não participará da etapa de lances, da mesma forma que não serão aceitas especificações que contrariem aquelas do Edital;

**8.6.1.2.** ao elaborar a proposta, a licitante deverá observar e se valer do modelo que consta do **Anexo II**, ou de formulário próprio que conterá, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, seguindo as orientações deste Edital e seus anexos e firmando as declarações lá estipuladas, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso, para que sua proposta preencha os requisitos previstos, bem assim a proposta apresentada na forma eletrônica deverá corresponder fielmente àquela;

**8.6.1.3.** é vedada a inserção na proposta, pela licitante, de custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário.

**8.7.** Será desclassificada a proposta que apresentar quantidade oferecida diversa da licitada ou condição não prevista neste Edital, bem como aquela que não seja redigida em língua portuguesa, de forma comprehensível. A proposta que no local da descrição detalhada contiver exclusivamente texto como “**de acordo com o edital**”, identificação do licitante ou qualquer outro texto que não identifique o objeto ofertado, será imediatamente **desclassificada**:

**8.7.1.** No campo destinado a informar a “QUANTIDADE” ofertada no COMPRASNET, a licitante deverá fazer constar 1 (um inteiro), relativamente ao oferecimento da totalidade do item licitado e ofertado, bem assim o valor unitário informado deverá corresponder ao valor global para a quantidade determinada de itens;

**8.7.2.** Na determinação dos **preços** a quantidade de casas numéricas após a vírgula será de dois dígitos, sendo **desconsiderada** qualquer casa após a segunda depois da vírgula (Exemplo: 10,2345 = 10,23). Todas as quantidades devem ser de números inteiros, sendo que a apresentação de proposta com quantidade em parte fracionada importará em desclassificação. Para oferecimento de preços será admitido o fracionamento do Real em duas casas referentes aos centavos.

**8.8.** Eventuais arquivos enviados eletronicamente, quando solicitados, deverão estar no formato (.pdf/.doc/.odt/.xls) e modelo solicitados pela Pregoeira. Os documentos recebidos com falhas, defeitos ou formato incompatível poderão ser reencaminhados, mediante solicitação da Pregoeira, no prazo de 30 (trinta) minutos. O prazo refere-se exclusivamente ao documento mencionado neste item.

**8.9.** Não poderão ser utilizados números de CNPJs diversos do da licitante para emissão de documentos comprobatórios, inclusive para comprovação das mesmas condições habilitatórias e para a emissão de nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida pela empresa adjudicatária contratada, com o CNPJ desta, o mesmo constante da proposta, para a PR/TO, de forma a espelhar a respectiva nota de empenho.

**8.10.** A licitante deverá considerar, ao apresentar proposta, todos os custos relativos à execução do objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade a exequibilidade da proposta.

**8.10.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**8.11.** Até o encerramento da fase de lances da sessão pública qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação de sua proposta. Também não poderão ser informadas marcas e/ou signos ou outros dados do tipo que possam identificar a licitante, nem estabelecido condicionamento de preço.

**8.12.** O prazo de validade da proposta apresentada pela licitante, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

**8.12.1.** Considerar-se-á o prazo mínimo do item **8.12.** como sendo o da proposta, se dela constar prazo inferior;

**8.12.2.** Decorrido o prazo final de validade da proposta, não havendo manifestação da PR/TO, fica a licitante desobrigada de aceitar convocação posterior.

**8.13.** As propostas, inclusive pela documentação da licitante, que contrariem, desatendam este Edital ou impossibilitem a apuração precisa de seus termos, ensejarão a desclassificação/inabilitação, conforme o caso, em julgamento pela Pregoeira.

**8.14.** A proposta física apresentada deverá refletir a proposta eletrônica e contemplar, no mínimo, de forma clara minuciosa e precisa, as informações e especificações quantitativas e qualitativas dispostas no Termo de Referência, **Anexo I**, observando o modelo que consta do **Anexo II**, ou por formulário próprio que conterá, no mínimo, as

informações solicitadas no modelo referido, com discriminação de marca/fabricante, preços e custos totais e unitários.

**8.15.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa.

**8.16.** A apresentação de proposta pressupõe o conhecimento, a aceitação e o atendimento pela ofertante das exigências previstas neste Edital, bem assim importa em aceitação tácita de todos os termos editalícios, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou incompreensão de seus termos.

**8.17.** Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**8.13.1.** Caso a proposta contenha tão somente erros formais, não passíveis de alterar substancialmente o ofertado, a Pregoeira poderá adotar as medidas para saná-los, junto à licitante.

**8.18.** A declaração falsa importará, a qualquer tempo, na desclassificação/inabilitação da licitante, sujeitando-a às sanções previstas na legislação e neste Edital.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no COMPRASNET.

**9.2.** Até o encerramento dos lances, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo importar em desclassificação da proposta da licitante que infringir esta regra.

**9.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações, as mensagens e a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer operação ou mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira, ou de sua desconexão.

**9.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.4.** A ausência de resposta da licitante às requisições e determinações da Pregoeira, no prazo concedido, importará no prosseguimento do certame. Caso seja aberto prazo para a licitante prestar informações ou apresentar documentos e esta deixar o prazo transcorrer *in albis*, não lhe será dado o direito de fazê-lo posteriormente. Conforme o caso, será convocado o próximo classificado pelo sistema.

## **10. DA DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, o sistema divulgará as propostas cadastradas.

**10.2.** Durante toda a sessão pública, a Pregoeira fará verificação de cada informação e documento encaminhados, desclassificando as propostas respectivas sempre que a informação e/ou documento encaminhados contrariarem este Edital ou seus anexos.

**10.3.** A Pregoeira verificará previamente se as propostas apresentadas eletronicamente estão em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e se não contêm erro material capaz de comprometer-lhes a segurança ou a certeza de seu entendimento, mormente quanto a adequação dos serviços ofertados às especificações editalícias, fundamentando e desclassificando as propostas em desacordo.

**10.4.** As propostas previamente desclassificadas não participarão da fase de lances.

**10.5.** Para ordenação das propostas como mais vantajosas, será adotado o critério do menor preço observados os ditames deste Edital.

## **11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** Aberta a etapa competitiva, a licitante com proposta classificada poderá encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento das ofertas.

**11.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, enquanto durar a fase de lances, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**11.3.** A licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**11.4.** A licitante deverá apresentar, exclusivamente, oferta exequível, tendo em vista que não serão permitidas alterações dos preços e das quantidades durante a execução do objeto, exceto aquelas autorizadas em lei, ficando inteiramente responsável pela execução contratual aos preços ofertados.

**11.5.** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

**11.5.1.** Nessa hipótese, o sistema informará que caso o licitante queira manter o lance excluído, deverá apresentá-lo novamente.

**11.6.** Os lances apresentados pela licitante e levados em consideração para efeito de julgamento serão de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.6.1.** Não poderá o licitante alegar posteriormente a ocorrência de “erro” no momento da formulação do lance, posto que o sistema eletrônico solicita a confirmação deste antes de lançá-lo. Na hipótese de o licitante não manter o preço ofertado, sua proposta será desclassificada/inabilitada, e será dado prosseguimento ao certame.

**11.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

**11.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.10.** Como critério de aceitabilidade dos preços, **serão admitidos como limites máximos os valores determinados pela Administração, unitário e total**.

**11.12.** A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

**11.12.1.** Realizada a diligência, a Pregoeira notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

## **12. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA E DA SUSPENSÃO DA SESSÃO**

**12.1.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Nesta hipótese, bem como nas demais etapas do certame, caberá à Pregoeira analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender a sessão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento do pregão.

**12.2.** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo sistema eletrônico, podendo ser reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico de acesso livre deste

pregão eletrônico, no COMPRASNET, ficando, em qualquer hipótese, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância do comunicado e reconexão.

**12.3.** A Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão por decisão própria, informando data e hora para reinício da sessão no COMPRASNET e, em seguida, desconectando-se voluntariamente, bem como na impossibilidade de definir previamente data e hora para reinício da sessão, fazendo-o posteriormente mediante AVISO no COMPRASNET. Ficando, nessas hipóteses, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância da data, hora e local designados para reinício da sessão.

**12.4.** A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

**12.4.1.** Realizada a diligência, a pregoeira notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

### **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e os valores estimados como máximo admissível para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**13.2.** A negociação de preço será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. Os preços obtidos serão considerados como firmes e irretratáveis.

**13.3.** Os limites máximos aceitáveis para a aquisição são os definidos no Termo de Referência – **Anexo I**, a licitante deverá observar os **valores máximos unitários e totais**.

**13.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**13.5.** A licitante detentora da proposta melhor classificada deverá encaminhar a documentação requisitada e comprovar a situação de regularidade referente aos requisitos habilitatórios, conforme determinações da Pregoeira, que, após verificação prévia da situação da licitante em consulta ao SICAF, se for o caso, poderá requerer demais documentos julgados necessários, ou encontrando irregularidade julgada insanável, fará a desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

**13.6.** Não sendo encontrada irregularidade no SICAF, a licitante detentora da proposta melhor classificada, após negociação, será declarada VENCEDORA da etapa de preços.

**13.7.** As propostas de preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas dos materiais, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num **prazo de 2 (duas) horas**, salvo prazo maior concedido pela Pregoeira, após o encerramento da etapa de lances, pelo sistema COMPRASNET ou fax (63) 3219-7234, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**13.7.1.** É de total responsabilidade da licitante a observância do prazo concedido para o envio da documentação. Referido prazo não se destina à obtenção dos documentos, posto que a licitante tem o dever de dispor de toda a documentação antes do início do pregão eletrônico.

**13.7.2.** O prazo concedido é para o efetivo **recebimento** da documentação pela Pregoeira e não para o início do envio da documentação.

**13.7.3.** Na impossibilidade de envio pelo sistema COMPRASNET, devidamente justificada, a Pregoeira indicará e-mail para o envio da documentação. O procedimento será de total responsabilidade da licitante, devendo ser comunicado à Pregoeira o momento em que foi efetuado o envio.

**13.8.** Além da proposta readequada, a licitante vencedora deverá transmitir a **documentação referente à habilitação exigida no item 14**, na data da sessão,

devendo constar a assinatura (rubrica) do representante legal da licitante e aposição do carimbo do CNPJ nos documentos pertinentes. A licitante deverá encaminhar também as declarações constantes dos **Anexos III, IV e V**, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**13.9.** Após análise prévia da documentação a que se referem os itens anteriores, a Pregoeira, encontrando irregularidade insanável na forma do Edital, recusará a proposta para o item afetado, desclassificando-a, e, se for o caso, posteriormente fará a inabilitação da licitante.

**13.10.** Não encontrando irregularidade insanável, a Pregoeira determinará as providências necessárias para adequação da proposta e, em seguida, fará convocação no sistema eletrônico para que a licitante vencedora encaminhe, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data da convocação via sistema, para o endereço da sede da PR/TO, indicado neste Edital, sob pena de desclassificação/inabilitação:

**13.10.1.** a proposta readequada, bem como documentos e declarações transmitidos via sistema e/ou fax, conforme itens **13.7. e 13.8.** desta feita, em **original, ou por cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira**, devidamente assinados.

**13.10.2.** Caso a documentação não seja entregue diretamente à Pregoeira, deverá ser enviada à Procuradoria da República no Tocantins em envelope lacrado, tendo em sua parte externa o seguinte texto:

À Pregoeira da Procuradoria da República no Tocantins  
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 12/2013  
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

**13.11.** Nos termos do art. 110, da Lei nº 8.666/93, na contagem do prazo será excluído o dia do inicio e incluído o dia do vencimento.

**13.12.** Se na análise da documentação original, mormente quando esta não corresponder àquela transmitida anteriormente, a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira a desclassificará e, sem prejuízo das sanções cabíveis, passará ao exame da proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até encontrar uma licitante com proposta que atenda ao Edital.

**13.13.** Os custos referentes à apresentação e remessa de documentos correrão por conta da licitante incumbida do ato e eventual desclassificação/inabilitação não importará em direito a resarcimento.

**13.14.** Caso a documentação de que trata os itens **13.7. e 13.8.** não seja apresentada, injustificadamente, na forma estabelecida no item **13.10.** deste Edital, o fato ensejará, além da desclassificação/inabilitação da proposta, a convocação da próxima licitante classificada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**13.15.** Às ME/EPP que apresentarem restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.16.** Caso a consulta ao SICAF e demais documentos apresentados não sejam capazes de comprovar o perfeito atendimento às exigências editalícias para habilitação, a licitante será inabilitada, ressalvado o disposto no item anterior, devendo a Pregoeira examinar a proposta subsequente para o item e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, repetindo-se o processo, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

**13.17.** Não encontrando nenhuma proposta válida e que atenda às exigências editalícias, a Pregoeira declarará fracassado o certame.

**13.18.** Não havendo apresentação de proposta a Pregoeira declarará deserto o certame.

**13.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados, inclusive entre as ME/EPP, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para os atos respectivos, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.

**13.20.** Ao final da negociação, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que, tendo cumprido as exigências editalícias, oferecer menor preço para o objeto licitado.

**13.21.** Propostas em desacordo com as exigências editalícias poderão ser desclassificadas, após julgamento pela Pregoeira.

**13.22.** Será desclassificada a proposta final que:

**13.22.1.** contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

**13.22.2.** não apresentar as especificações dos materiais exigidas no **Anexo I**;

**13.22.3.** apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**13.22.4.** apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

**13.23.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem, comprovadamente, insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**13.23.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.

**13.24.** Constatada a regularidade da proposta classificada como mais vantajosa e da documentação habilitatória respectiva, conforme este Edital, a licitante proponente passará à condição de vencedora do certame, podendo ser-lhe adjudicado o objeto após cumpridas as demais etapas do Pregão e conforme o resultado destas.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**14.1.1.** O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange à regularidade em âmbito federal (art. 14, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

**14.1.2.** O registro regular no nível Regularidade Fiscal Estadual e Municipal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange aos âmbitos estadual e municipal. (art. 15, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

**14.2.** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados e válidos no SICAF, não sendo possível a consulta nos sítios emitentes ou verificação *on-line* pela Pregoeira, ou, ainda, caso as declarações e/ou comprovantes estejam ilegíveis, durante a sessão pública, a licitante será convocada a encaminhar a documentação respectiva, com vistas a comprovar a regularidade, no prazo de 20 (vinte) minutos. O prazo é para o envio exclusivo da documentação referida nesse item.

**14.2.1.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e conter seu CNPJ.

**14.3.** As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por meio dos seguintes documentos:

**14.3.1.** cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) dos atuais responsáveis pela licitante (sócios, proprietários, etc.);

**14.3.1.1.** No momento da sessão, caso a licitante esteja sendo representada por pessoa diversa da proprietária, deverá encaminhar também o documento apto a comprovar os poderes para negociar em nome da licitante, como por exemplo procuração pública, procuração particular, etc.

**14.3.2.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**14.3.3.** em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, mediante o documento original ou cópia autenticada;

**14.3.4.** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**14.3.5.** original ou cópia devidamente autenticada dos documentos comprovantes da eleição (Ata) e mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

**14.3.6.** a licitante ME/EPP deverá apresentar a declaração que consta do **Anexo III**, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das demais cominações.

**14.4.** As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, nas condições seguintes:

**14.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**14.4.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.4.3.** prova de **regularidade para com as fazendas: Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB n. 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007), **Distrital ou Estadual e Municipal**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente, na forma da lei, sendo que:

**14.4.3.1.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.4.4.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (**INSS**)

**14.4.5.** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), conforme certidão expedida pela Caixa Econômica Federal-CEF;

**14.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**14.5.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

**14.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos exigidos no certame, mesmo que apresentem alguma restrição.

**14.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.6.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação, com inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou cancelar/revogar a licitação.

**14.7.** As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** apresentando a seguinte documentação:

**14.7.1.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**14.7.1.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**14.7.2.** original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, de **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, dentro do prazo de validade, ou se este não constar, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da sessão pública, pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

**14.7.3.** comprovação de patrimônio líquido de no mínimo R\$1.200,00, nos termos do art. 31, §2º, da Lei n. 8.666/93, no caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta *online* ao SICAF.

**14.7.3.1.** O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**14.8.** As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** por meio de:

**14.8.1.** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**14.8.2.1.** Esta comprovação será feita por meio da apresentação de 01 (um) ou mais **atestados de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido, a contento, bens que se equiparam ao objeto deste pregão, objetivando constatar que o fornecimento atenderá plenamente às necessidades do órgão;

**14.9.** A licitante deverá apresentar declaração relativa a trabalho de menores firmada conforme **Anexo IV**, informando se emprega ou não menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º

da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

**14.10.** A licitante deverá apresentar declaração relativa Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, firmada conforme **Anexo V**.

**14.11.** Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão.

**14.12.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

**14.13.** Todos os documentos encaminhados pelas licitantes ficarão retidos permanentemente nos autos do processo administrativo desta licitação.

**14.14.** Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, bem assim as certidões expedidas por meio de sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que possam ter sua veracidade aferida pela Pregoeira, podendo ser recusadas certidões e congêneres que não atendam essa condição.

**14.15.** A Pregoeira poderá suspender a sessão eletrônica pelo prazo que julgar conveniente para que o setor competente responsável pela elaboração do Termo de Referência manifeste-se sobre a documentação comprobatória da qualificação técnica apresentada pela licitante.

**14.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para classificação, aceitação da proposta e habilitação da licitante vencedora da fase classificatória, esta será declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA DO CERTAME**. Em caso contrário, a Pregoeira inabilitará a licitante e passará à análise da documentação da próxima classificada e assim sucessivamente, até encontrar licitante que atenda às exigências editalícias.

**14.17.** Poderá ser inabilitada qualquer licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, e no prazo determinado, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, podendo ser desclassificada, conforme a etapa do pregão eletrônico e documento afeto.

**14.18.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 15. DOS RECURSOS

**15.1.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá, sob pena de decadência, de forma imediata e motivada, no prazo concedido e na forma oportunizada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**15.2.** A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**15.3.** Sendo os motivos de recurso admitidos, será concedido à licitante recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, sob mesma pena, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual meio e prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da PR/TO, nos dias de expediente desta, em horário determinado pela Pregoeira.

**15.3.1.** Os critérios para fornecimento de cópias e impressões ao público externo da PR/TO estão estabelecidos na Portaria PR/TO nº 01, de 21 de janeiro de 2013.

**15.4.** Manifestada a intenção de recorrer, a não apresentação tempestiva das razões de recurso importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**15.5.** As contrarrazões de recurso terão a finalidade específica de apresentar resposta às razões do recurso interposto. Não havendo razões de recurso a contrarrazoar, as

contrarrazões restarão carentes de interesse, por ausência de necessidade, pelo que serão arquivadas. Razões de recurso e contrarrazões, apresentadas pela mesma licitante, deverão ser encaminhadas separadamente e dirigidas exclusivamente ao item a que disserem respeito os argumentos, sob pena de arquivamento.

**15.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**15.7.** Na impossibilidade, devidamente justificada pela licitante e verificada pela Pregoeira, de encaminhamento das razões de recursos, contrarrazões e julgamentos, por meio do COMPRASNET, esta designará outra forma para sua realização, preferencialmente eletrônica, quando houver licitante interessada em fazê-lo, sempre observados os prazos e formas especificados neste Edital.

**15.8.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Coordenador de Administração da PR/TO, via sistema, por intermédio da Pregoeira, que, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após os encaminhamentos, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse período, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão do Coordenador, no mesmo prazo.

**15.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.10.** Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, afetando tão somente o item licitado para o qual foi apresentado recurso. A inobservância dos prazos concedidos para manifestação de razão ou contrarrazão importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**15.11.** Ao apresentar seus motivos, razões e contrarrazões de recurso, a licitante deve observar que a calúnia, a difamação e a injúria são crimes puníveis na forma dos arts. 138 a 140 do Código Penal Brasileiro, dentre outros, abstendo-se dessas práticas.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** A adjudicação e homologação do objeto será feita pelo menor valor global à licitante classificada em primeiro lugar.

**16.2.** A adjudicação do objeto deste certame caberá à Pregoeira, se não houver recurso ou se, havendo, a Pregoeira reconsiderar sua decisão. Havendo recurso e mantida a decisão da Pregoeira, decididos os recursos pelo Coordenador de Administração da PR/TO e, constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Coordenador da Administração adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**16.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade e competência do Coordenador de Administração da PR/TO e só poderá ser realizada depois de adjudicado o objeto à licitante vencedora e verificada a regularidade dos atos praticados.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** A emissão da nota de empenho em favor da licitante vencedora só poderá ser efetuada após consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, a fim da verificação de existência de débitos não quitados com órgãos e entidades federais.

**17.2.** Após regular convocação por parte da PR/TO, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

**17.2.1.** O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela PR/TO.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento definitivo do equipamento devidamente instalado, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

**18.1.1.** No que tange ao pagamento, serão observadas as regras estabelecidas no **Anexo I**, Termo de Referência.

**18.2.** A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto;

**18.3.** A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos (Apresentar a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**18.4.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**18.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Hipótese em que, o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

**18.6.** A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo Contratado.

**18.7.** O preço estabelecido para o objeto é fixo e irreajustável.

**18.8.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, e no Contrato, **Anexo VI**.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

**20.1.1.** na ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002:

**20.1.1.1.** multa de 10% do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.3.

**20.1.2.** na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**20.1.2.1.** advertência;

**20.1.2.2.** multa de:

**20.1.2.2.1** 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor da parcela contratada em atraso;

**20.1.2.2.2** 5% (cinco por cento), cumulativamente, sobre o valor do Contrato, em caso de atraso por período superior a 30 (trinta) dias, ou por descumprimento de outras obrigações contratualmente assumidas;

**20.1.2.2.3** 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**20.1.3.** Poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

**20.1.3.1.** impedimento de participação em e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no item **20.1.2.2**;

**20.1.3.2.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2.** As sanções previstas nos itens **20.1.2.1.** e **2.1.3.** poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos itens **20.1.1.**, **20.1.2.2.**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item **20.1.3.2**.

**20.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Seção de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pela PR/TO, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

**20.4.** As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

**20.5.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**20.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**20.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**20.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**20.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**20.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.2.** A Administração não será responsável por qualquer problema ocorrido com a licitante decorrente de conexão com a internet ou questões relativas a transmissão de dados.

**21.3.** A Administração poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como poderá cancelá-la quando verificada a impossibilidade de seu prosseguimento sem prejuízo de suas atividades.

**21.3.1.** Ocorrendo cancelamento, revogação, anulação da licitação, a decisão será disponibilizada no COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ou, na impossibilidade, página da PR/TO ([www.prto.mpf.gov.br](http://www.prto.mpf.gov.br)).

**21.3.2.** Ocorrendo falha na realização do pregão por mau funcionamento do COMPRASNET ou evento similar, caso a Pregoeira entenda prejudicados os trabalhos de modo a não poder prosseguir nem por redesignação de sessão, a Administração poderá anular/cancelar o certame, conforme entenda mais conveniente ao interesse público e à ampliação da disputa.

**21.3.3.** Todos os interessados deverão acompanhar os avisos divulgados na página da internet COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

**21.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

**21.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**21.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**21.6.1.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**21.7.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**21.8.** A Administração poderá inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada.

**21.9.** Se a licitante vencedora não retirar a nota de empenho dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Coordenador de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item **20.** deste Edital.

**21.10.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar erros e omissões puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.11.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**21.12.** Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no Edital do presente Pregão Eletrônico poderão ser solicitados por escrito à Pregoeira através do e-mail [cpl@mpf.mp.br](mailto:cpl@mpf.mp.br), na forma do item **5**.

Palmas – TO, 14 de novembro de 2013.

**Noeme Sousa da Silva**

Pregoeira

Portaria PR/TO nº 71/2013

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### AQUISIÇÃO DE PORTAIS DETECTORES DE METAIS

##### 1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de portais detectores de metais (incluindo instalação) para atender à Procuradoria da República no Estado do Tocantins, Procuradoria da República no Município de Araguaína e Procuradoria da República no Município de Gurupi, de acordo com as especificações técnicas, quantidades, preços de referência e condições de entrega preestabelecidas no corpo deste Termo e nos demais documentos anexos.

**1.2.** Os pagamentos de todos os equipamentos serão efetuados pela Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

**1.3.** A assistência técnica deverá ser prestada nas unidades do Ministério Público Federal onde os equipamentos estiverem instalados, conforme disposto no subitem 5.1 deste termo de referência.

**1.4.** Todos os equipamentos especificados enquadram-se no conceito de bens comuns, cujos padrões de desempenho e especificações são usuais no mercado, podendo ser adquiridos através da modalidade de Pregão, na forma do art. 1º da Lei 10.520/2002.

**1.5.** Os equipamentos a terem seus preços registrados que serão licitados são os seguintes, com os quantitativos apresentados e local de instalação:

Item	Especificação Resumida	Local Instalação	Quant.
1	Portal detector de metais	Palmas – TO	1
2	Portal detector de metais	Araguaína – TO	1
3	Portal detector de metais	Gurupi – TO	1

##### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A aquisição de portal detector de metais justifica-se face à necessidade de garantir a segurança aos membros, servidores e frequentadores da PR/TO, visando evitar a entrada de possíveis portadores de armas, por meio de uma revista rápida e completa do transeunte sem a necessidade de contato físico, ou seja, sem provocar um maior constrangimento nas pessoas averiguadas.

**2.2.** A licitação está fundamentada nas seguintes normas: Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 3555, de 8/08/2000; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 5.450/2005; IN nº 1/2010 – SLTI/MPOG; e demais normas e/ou dispositivos que regem a matéria.

##### 3. VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

**3.1. As especificações contidas neste Termo de Referência prevalecem sobre as especificações constantes no SIASG/COMPRA'SNET.**

3.1. Em conformidade com o regulamento do SRP Decreto nº 7.892/2013, e com base em pesquisa de mercado, foram definidos os seguintes valores monetários **máximos** por item:

Identificação do Item	Preço Unitário	Quantidade
-----------------------	----------------	------------

Nº	Denominação	Máximo(R\$)	
01	Portal detector de metais, incluindo a instalação na Procuradoria da República no Tocantins	6.096,67	1
02	Portal detector de metais, incluindo a instalação na Procuradoria da República no Município de Araguaína	6.096,67	1
03	Portal detector de metais, incluindo a instalação na Procuradoria da República no Município de Gurupi	6.096,67	1

#### 4. DO PREÇO

**4.1.** No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, manutenção dos equipamentos, incluindo peças e mão de obra no período de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive a instalação, no caso dos portais detectores de metais.

**4.2.** Em termos de competição no certame, espera-se com o uso da modalidade “Pregão Eletrônico” que se intensifique a competição, de modo que os preços ofertados possam ser ainda mais reduzidos em relação aos preços máximos fixados.

**4.3.** Os preços foram estimados junto a alguns fornecedores e COMPRASNET, cuja documentação foi juntada ao processo administrativo, por se tratar de documentação não considerada de domínio público.

#### 5. LOCAIS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

**5.1.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, nos locais e endereços seguintes:

Item 1 - Procuradoria da República no Estado do Tocantins – 104 norte, Rua NE 03, conjunto 02, lote 43, Palmas-TO.

Item 2 - Procuradoria da República no Município de Araguaína – Avenida José de Brito Soares, Nº 631, Setor Anhanguera, Araguaína - TO.

Item 3 - Procuradoria da República no Município de Gurupi – Rua Deputado José de Assis, lote 16-A, quadra 17, Centro, Gurupi - TO.

#### 6. PRAZO DE ENTREGA

**6.1.** O prazo máximo para entrega dos equipamentos devidamente instalados será de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da assinatura de cada Contrato.

#### 7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**a)** A CONTRATADA poderá subcontratar, parcialmente o objeto contratado, desde que previamente autorizado pela PR/TO;

**b)** No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a PR/TO deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

**c)** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

**d)** Executar o objeto do contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;

**e)** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**f)** Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e

acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

**g)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**h)** Manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário, caso seja exigida;

**i)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**j)** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome da Procuradoria para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da autoridade competente;

**k)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**l)** Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

**m)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE;

**n)** Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão de obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

**o)** Ocorrendo mudança de locais durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da mesma cidade, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;

**p)** Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto deste Contrato, inclusive carga e descarga;

**q)** Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, ou que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

**r)** Responderá por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, assegurando-lhe, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

**s)** Será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem;

**t)** Deverá arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

**u)** Preencher os Relatórios de Atendimento Técnico – RAT, na forma disciplinada pelo Edital e seus anexos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;
- b)** Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- d)** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- e)** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- f)** Permitir o acesso da CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- g)** Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- h)** Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da PR/TO, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;
- i)** Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização será exercida por um representante do CONTRATANTE, designado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**9.3.** No que se refere ao disposto neste Contrato, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

**I** – na ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002:

**a)** multa de 10% do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no inciso III deste item.

**II** - na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** advertência;

**b)** multa de:

**b.1)** 0,16% (zero virgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor da parcela contratada em atraso;

**b.2)** 5% (cinco por cento), cumulativamente, sobre o valor do Contrato, em caso de atraso por período superior a 30 (trinta) dias, ou por descumprimento de outras obrigações contratualmente assumidas;

**b.3)** 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**III** - Poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

**a)** impedimento de participação em e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na alínea b do item II;

**b)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.** As sanções previstas nos itens II, alínea “a”, e III poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos itens I, II, alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item III, alínea “b”.

**10.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Seção de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pela PR/TO, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

**10.4.** As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

**10.5.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

## **11. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**11.1** O prazo de garantia dos bens objeto deste fornecimento é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado do seu recebimento definitivo.

**11.2** A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, por intermédio do(s) próprio(s) licitante(s) ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s), e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PR/TO.

a) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

b) A manutenção corretiva deverá ser realizada nos horários e locais estipulados pela PR/TO;

b.1) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis na Capital e de 03 (três) dias úteis no interior do Estado, contados da solicitação efetuada;

b.2) O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, seja mediante reparos ou substituições de peças e componentes ou do equipamento completo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do início do atendimento, quando a Unidade se localizar na Capital, e de 05 (cinco) dias úteis do início do

atendimento quando as Unidades se localizarem nas cidades do interior do Estado, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela PR/TO;

b.3) Considera-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

b.4) Considera-se o término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

**11.3** Decorridos os prazos estabelecidos acima, sem o atendimento devido, fica a PR/TO autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar do contratado os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**11.4.** Todos os equipamentos em garantia deverão estar permanentemente em perfeitas condições de uso, seja mediante reparos ou substituições de peças e componentes ou do equipamento completo.

**11.5.** Quando houver necessidade de substituição de peças, componentes ou de equipamentos completos, o item substituto deverá apresentar características técnicas de desempenho igual ou superior ao item substituído.

**11.6.** Os equipamentos que apresentarem o mesmo defeito de forma intermitente deverão ser substituídos pelo fornecedor. E, para os efeitos deste dispositivo, serão considerados defeitos intermitentes, conforme o Código de Defesa do Consumidor, os que ocorrerem repetidamente por 03 (três) vezes ou mais num prazo de 30 (trinta) dias corridos.

**11.7.** A CONTRATADA deverá informar quem será o responsável pela assistência técnica durante o período de garantia informar o endereço, telefone, fax, e-mail e contato da empresa de assistência técnica responsável pelo atendimento em garantia, apresentando, quando solicitado pela PR/TO, o credenciamento da referida empresa.

**11.8.** A prestação de serviços de manutenção corretiva, assistência técnica com substituição de peças dos equipamentos deverá ser efetuada nos locais, datas e horários estipulados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos contratados, a partir da abertura de chamado técnico junto à CONTRATADA, durante a vigência da garantia dos equipamentos.

**11.9.** A manutenção corretiva, que se fará mediante chamado do CONTRATANTE, compreende quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA atender, a todo e qualquer chamado que venha a receber da CONTRATANTE, responsável pela gestão dos atendimentos.

**11.10.** Nas manutenções corretivas, após a sua realização deverão ser efetuados testes com os EQUIPAMENTOS manutenidos pelo técnico em conjunto com o responsável pelo equipamento, servidor ou prestador do CONTRATANTE, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento ao final dos trabalhos.

**11.11.** Na manutenção corretiva no que se refere ao item anterior, além dos testes a serem realizados, o técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o funcionamento do equipamento, certificando-se de que o problema foi solucionado.

**11.12.** Caso o chamado ocorra no final do expediente e não tenha sido realizado o teste de funcionamento, o técnico deverá voltar no dia útil imediatamente seguinte, dando prosseguimento ao atendimento, efetuar o teste e fechar o chamado, a menos que haja orientação em contrário do funcionário da unidade, registrando no Relatório de Atendimento Técnico (RAT).

**11.13.** Na manutenção corretiva deverão ser verificados todos os itens mecânicos, a substituição dos itens mecânicos e conectores com defeito ou que comprovadamente possam vir a gerar problemas ao sistema, sem custo adicional para o CONTRATANTE, e dentro dos padrões estabelecidos.

**11.14.** Na manutenção corretiva dos EQUIPAMENTOS, quando for diagnosticado que se trata de problema mecânico, além de solucionar o problema que causou o chamado, o

técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas.

**11.15.** Os chamados para MANUTENÇÃO CORRETIVA deverão ser atendidos, concluindo os reparos nos prazos estabelecidos, emitindo para cada intervenção, depois de concluído o serviço, Relatório de Atendimento Técnico (RAT) constando, obrigatoriamente:

I - A identificação da Unidade do CONTRATANTE, onde se encontra instalado o EQUIPAMENTO objeto do chamado;

II - a data e o horário em que foi efetuado o chamado;

III - a data e os horários de inicio e término do atendimento;

IV - a descrição do problema ou da demanda que ocasionaram o chamado;

V - a descrição do conserto e das peças que eventualmente tenham sido substituídas ou que deverão ser substituídas;

VI - a identificação do EQUIPAMENTO, se possível, de tombamento (patrimônio);

VII - as pendências resultantes, se permanecerem;

VIII - identificação e assinatura do técnico que executou o atendimento;

IX - aceite do servidor do CONTRATANTE, mediante assinatura sob carimbo no qual conste seu nome, matrícula e cargo.

**11.16.** Deverá ser deixado em poder da Unidade, onde se encontra o EQUIPAMENTO manutenido, uma via do documento comprobatório da intervenção corretiva (RAT).

**11.17.** Deverão ser fornecidos ao CONTRATANTE os dados necessários para identificação dos responsáveis pela manutenção dos Equipamentos, inclusive endereço eletrônico (e-mail), número de telefone fixo, fax e celular.

**11.18.** Deverá ser entregue documento que informe detalhadamente o que será feito no equipamento, quando for acordada a sua disponibilização, e, após a execução do trabalho, outro documento que detalhe os serviços efetivamente realizados.

## **12. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE OPERAÇÃO DOS PORTAIS DETECTORES DE METAIS**

**12.1.** O portal detector de metais deverá ser fornecido com instalação completa, incluindo-se aí, o fornecimento e a instalação do ponto elétrico para alimentação do mesmo, partindo-se do quadro elétrico de distribuição, com colocação de disjuntor exclusivo, se necessário.

**12.2.** Após a instalação do equipamento deverão ser devidamente testados, “in loco”, todas as características técnicas e funções especificadas acima, quando do recebimento definitivo pela Fiscalização da PRTO.

**12.3.** Caberá à empresa CONTRATADA o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinaria, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.

**12.4.** A execução de qualquer serviço de instalação deverá obedecer às normas contidas na ABNT, às Normas de Segurança e às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

**12.5.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços de instalação deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da empresa CONTRATADA.

**12.6.** CONTRATADA será responsável por danos causados a terceiros, com a reparação dos estragos porventura causados ao imóvel e seus bens, utilizando-se para tal, materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada.

**12.7.** O CONTRATANTE se reserva o direito de remanejar os equipamentos adquiridos para quaisquer outras Unidades administrativas sem que de tal fato decorra a perda ou prejuízo da garantia.

**12.8.** A CONTRATADA deverá dar instruções de uso e de operação dos novos portais, para os servidores e vigilantes de empresas contratadas indicados pelo CONTRATANTE. O treinamento será realizado no local onde cada portal for instalado, tão logo o sistema entre em operação, e terá duração mínima de 30 minutos.

### **13. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NOS CHAMADOS**

**13.1.** A PRTO abrirá o chamado para a CONTRATADA, através de serviço 0800, ticket em sistema automático de abertura de chamado ou preferencialmente por página WEB ou e-mail, informando a Unidade solicitante, o modelo, o número de série do equipamento.

**13.2.** Quando da chegada do técnico à unidade solicitante, este deverá preencher no RAT, a data e horário de início do atendimento.

**13.3.** Concluído o serviço, o técnico registrará o problema detectado, os procedimentos executados, a data e horário do término.

**13.4.** Preencherá os demais campos do Relatório de Atendimento Técnico (RAT), referentes ao “Atendimento Técnico”, colherá assinatura e matrícula sob carimbo e o “Fechamento” do usuário responsável pela chamada ou pela unidade do CONTRATANTE.

**13.5.** A CONTRATADA entregará, uma via do RAT ao CONTRATANTE, para conferência, controle e arquivo.

**13.6.** O RAT não aprovado pelo CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.

**13.7.** Em hipótese alguma, os técnicos da CONTRATADA poderão repassar senhas de acesso, fornecidas pela PRTO, bem como alterá-las ou implementá-las, sem a prévia autorização.

### **14. RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO – RAT**

**14.1.** A CONTRATADA deverá confeccionar o Relatório de Atendimento Técnico – RAT, nos moldes do anexo B.

**14.2.** O RAT deverá ser preenchido em, no mínimo, 03 (três) vias: uma para a Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio da PR/TO, outra para a unidade atendida e outra para a CONTRATADA.

**14.3.** O RAT será composto por três fases de atendimento: “Abertura”, “Atendimento Técnico”, e “Fechamento”.

**14.4.** Os dados da fase de “Abertura” do RAT serão encaminhados pela Unidade de abertura do chamado à CONTRATADA.

**14.5.** Os campos da fase de “Atendimento Técnico”, são de preenchimento obrigatório do técnico, antes da apresentação do RAT para “Fechamento” por parte do responsável na unidade atendida.

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento definitivo do equipamento devidamente instalado, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

**15.2.** A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado;

**15.3.** Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**15.4.** A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos;

**15.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **16. ANEXOS**

**16.1.** Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

**Anexo A** – Especificações técnicas mínimas dos equipamentos;

**Anexo B** – Modelo do relatório de atendimento técnico – RAT.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Moisés Alberto Rodrigues Quezada**  
**Técnico Administrativo**

Aprovo este Termo de Referência,  
conforme art. 9º, do Decreto 5.450,  
de 31 de maio de 2005.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Coordenador de Administração

## ANEXO A

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

#### ITENS 01, 02 e 03 – PORTAL DETECTOR DE METAIS

Será fornecido portal detector de metais com as características a seguir:

- a)** estrutura em madeira, MDF, ferro ou aço;
- b)** revestimento com painéis em PVC extrusado de alto impacto ou chapas de madeira MDF, com revestimento melamínico, ou pintadas ou revestidas com poliéster ou em chapas metálicas com pintura epóxi, com acabamento de perfil em PVC de alta resistência, na cor cinza ou preta;
- c)** bases plásticas de fixação no piso imunes à penetração de água, com mínimo 80mm de altura;
- d)** estrutura resistente a colisões e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, sem sofrer danos;
- e)** não possuir rampa ou outra estrutura através da passagem de pessoas do portal;
- f)** funcionamento controlado por sistema digital microprocessado na região do campo, na análise e nos comandos, atuando por transmissão e recepção;
- g)** emprego de tecnologias multizonas com no mínimo 8 (oito) zonas uniformes de detecção de objetos metálicos, distribuídos verticalmente nas regiões superior, central e inferior;
- h)** sensibilidade extremamente alta em relação a todos os metais com amplo espectro de valores, regulável, com no mínimo 100 (cem) níveis de ajuste para as zonas de detecção;
- i)** configurações dos parâmetros e comandos controlados por senhas de acesso, com capacidade de armazenamento dos ajustes independente das baterias internas ou externas;
- j)** capacidade de detectar metais ferrosos e não ferrosos com capacidade programável de detectar na entrada, na saída ou em ambos;
- k)** possibilidade de trabalhar em canais de frequências distintas a fim de imunizar o aparelho de interferências externas;
- l)** contador de eventos de detecção;
- m)** indicação no display de todas as funções de programação;
- n)** funcionamento automático, auto realização de calibragem e ajuste automático de sensibilidade mediante auto calibração por amostragem do material a ser detectado;
- o)** Dimensões do vão livre de passagem de no mínimo 2000mm e 700mm de altura e largura, respectivamente;
- p)** Alimentação: Fonte bivolt automática, comportando tensão de entrada de 100–240VAC, 50–60Hz;
- q)** indicador sonoro, com alarme de alta intensidade, com volume programável;
- r)** led's indicadores de detecção;
- s)** equipamento sem risco a portadores de marca-passos, a sistemas de apoio vitais e às mulheres grávidas;
- t)** manuais e esquemas de funcionamento em português;
- u)** garantia de **36 (trinta e seis) meses** para eventuais defeitos e reposição de peças; e
- v)** prazo de entrega instalado de **60 (sessenta) dias corridos**.

**Observação:** No ato da instalação, no próprio local, deverá ser oferecido treinamento completo de gerenciamento do portal, com material didático e manual, inclusive prestação de informações suplementares e relevantes ao funcionamento do equipamento.

## ANEXO B

### MODELO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO – RAT

Número do Chamado	Nome da Empresa	Data:	Hora:
		/ ___ / ___	: ___

#### **ABERTURA**

Unidade			
Contato:		Telefone Fixo ( )	e ( )
Equipamento/ Tipo		Celular: Fabricante:	
Modelo			
Tombamento nº:		Nº de Série:	
Problema Relatado:			

#### **ATENDIMENTO TÉCNICO**

Primeiro Atendimento	Segundo Atendimento
Início: / ___ / ___ : ___ hrs	Início: / ___ / ___ : ___ hrs
Retirado para Laboratório:	( ) Sim      ( ) Não
<b>Atendimento Técnico:</b>	
<b>Pecas Substituídas:</b>	
<b>Inspeção na Devolução:</b>	
<b>Relatório Técnico:</b>	
<b><u>FECHAMENTO</u></b>	
Técnico Responsável:	Assinatura:
Servidor (nome legível e matrícula / carimbo):	Assinatura:
Data: ___ / ___ / ___	Hora: ___ : ___ hrs
<b>Término:</b> ___ / ___ / ___ : ___ hrs	<b>Término:</b> ___ / ___ / ___ : ___ hrs

## ANEXO II

### PREGÃO Nº 12/2013

#### MODELO DE PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**Aviso:** quando solicitado pela Pregoeira, esta proposta deverá ser apresentada readequada ao preço final ofertado após lances e negociação, devendo ser transmitida via e-mail ou fax e, posteriormente, se aceita pela Pregoeira, entregue em original.

**O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.**

**PREGÃO nº 12/2013  
PROCESSO nº 1.36.000.000982/2013-54**

DADOS DESTA EMPRESA PROPONENTE:

**01** - Razão Social:

**02** - CNPJ:

**03** - Inscrição Estadual nº

**04** - Inscrição Municipal nº

**05** - Endereço:

**06** - Bairro:

**07** - Cidade/UF:

**08** - CEP:

**09** - Fone: ( )

**10** - Fax: ( )

**11** - e-mail:

**12** - Nome para contato:

**13** - Conta corrente nº:

**14** - Agência:

**15** - Banco:

ITEM	OBJETO	MARCA/ FABRICANTE	QTD	VALOR UNITÁRIO
1				R\$
2				R\$
3				R\$
VALOR TOTAL				R\$

**16.** Apresentamos a presente proposta comercial à Procuradoria da República no tocantins, relativamente ao fornecimento do objeto descrito no item \_\_ (\*colocar a descrição do item para o qual será apresentada a proposta), pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

**17.** Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;
- b) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

- c) compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- d) é a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- f) as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizerem constar desta proposta serão suportadas pela proponente;

**18.** Esta é a proposta que apresentamos à Procuradoria da República no Tocantins, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital seus anexos e da legislação aplicável.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

**ANEXO III**

**PREGÃO Nº 12/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada no(a)  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara,  
sob as penas da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de  
pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de  
2006.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

## **ANEXO IV**

### **PREGÃO Nº 12/2013**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico N° 12/2013 – PR/TO, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

#### **Observações:**

- a)** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- b)** Se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## ANEXO V

### PREGÃO Nº 12/2013

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, em atendimento ao  
disposto na Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP,  
que:

a) não contratará durante a vigência do procedimento decorrente do  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2013, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou  
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou  
membros do Ministério Público da União e dos Estados; e

b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são  
cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o  
terceiro grau, de membros ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou  
assessoramento, dos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

## ANEXO VI

### PREGÃO Nº 12/2013

#### MINUTA: CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2013

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2013, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO  
TOCANTINS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos xx (xx) dias do mês de xx (xx) do ano de dois mil e treze (2013), de um lado a UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 – 3219-7200, neste ato representada por seu Coordenador de Administração WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 148372 - SSP/TO e CPF nº 768.488.921-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 112 combinado com o art. 108 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008 e Portaria SG nº 24, de 10/01/2011, em sequência designada simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento do pregão eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2013, publicado no Diário Oficial da União nº \_\_\_, de \_\_\_, Seção 3, p. \_\_\_ e, de outro lado, a empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação>, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/97, demais normas aplicáveis e Processo Administrativo nº 1.36.000.000982/2013-54, o presente contrato, cujo regime é o de execução indireta, conforme definido no edital do Pregão nº 12/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de portais detectores de metais (incluindo instalação) para atender à Procuradoria da República no Estado do Tocantins, Procuradoria da República no Município de Araguaína e Procuradoria da República no Município de Gurupi, conforme Termo de Referência, **Anexo I**.

A Contratante, tendo em vista a possibilidade de participação somente nos itens de seu interesse, atendidas as especificações e critérios estabelecidos no Edital, firma o presente Termo de Contrato relativamente aos **Itens** \_\_\_\_\_.

O serviço relativo ao **Item 1** será executado no prédio da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, localizado na 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Palmas/TO.

O serviço relativo ao **Item 2** será executado no prédio da Procuradoria da República no Município de Araguaína, localizado na Avenida José de Brito Soares n. 631, Setor Anhanguera, Araguaína-TO.

O serviço relativo ao **Item 3** será executado no prédio da Procuradoria da República no Município de Gurupi, localizado na Rua Deputado José de Assis, lote 16-A, Quadra 17, Centro, Gurupi-TO.

As quantidades previstas no Edital e anexos são estimativas, reservando-se a Procuradoria da República no Tocantins o direito de contratar a quantidade que julgar necessária, podendo até mesmo abster-se de efetuar a contratação.

<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Qtd.</b>
1	Portal detector de metais, incluindo a instalação na Procuradoria da República no Tocantins	Procuradoria da República no Tocantins	104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Palmas/TO.	1
2	Portal detector de metais, incluindo a instalação na Procuradoria da República no Município de Araguaína	Procuradoria da República no Município de Araguaína	Avenida José de Brito Soares n. 631, Setor Anhanguera, Araguaína/TO.	1
3	Portal detector de metais, incluindo a instalação na Procuradoria da República no Município de Gurupi	Procuradoria da República no Município de Gurupi	Rua Deputado José de Assis, lote 16-A, Quadra 17, Centro, Gurupi-TO.	1

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital e anexos da contratação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, e tudo quanto consta do Processo Administrativo nº 1.36.000.000982/2013-54, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS**

O serviço deverá ser prestado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela **Contratante**, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis

O prazo máximo para entrega dos equipamentos devidamente instalados será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura de cada Contrato.

A **Contratada** fornecerá portal detector de metais com as características mínimas descritas abaixo:

- a)** estrutura em madeira, MDF, ferro ou aço;
- b)** revestimento com painéis em PVC extrusado de alto impacto ou chapas de madeira MDF, com revestimento melamínico, ou pintadas ou revestidas com poliéster ou em chapas metálicas com pintura epóxi, com acabamento de perfil em PVC de alta resistência, na cor cinza ou preta;

- c) bases plásticas de fixação no piso imunes à penetração de água, com mínimo 80mm de altura;
- d) estrutura resistente a colisões e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, sem sofrer danos;
- e) não possuir rampa ou outra estrutura através da passagem de pessoas do portal;
- f) funcionamento controlado por sistema digital microprocessado na região do campo, na análise e nos comandos, atuando por transmissão e recepção;
- g) emprego de tecnologias multizonas com no mínimo 8 (oito) zonas uniformes de detecção de objetos metálicos, distribuídos verticalmente nas regiões superior, central e inferior;
- h) sensibilidade extremamente alta em relação a todos os metais com amplo espectro de valores, regulável, com no mínimo 100 (cem) níveis de ajuste para as zonas de detecção;
- i) configurações dos parâmetros e comandos controlados por senhas de acesso, com capacidade de armazenamento dos ajustes independente das baterias internas ou externas;
- j) capacidade de detectar metais ferrosos e não ferrosos com capacidade programável de detectar na entrada, na saída ou em ambos;
- k) possibilidade de trabalhar em canais de frequências distintas a fim de imunizar o aparelho de interferências externas;
- l) contador de eventos de detecção;
- m) indicação no display de todas as funções de programação;
- n) funcionamento automático, auto realização de calibragem e ajuste automático de sensibilidade mediante auto calibração por amostragem do material a ser detectado;
- o) Dimensões do vão livre de passagem de no mínimo 2000mm e 700mm de altura e largura, respectivamente;
- p) Alimentação: Fonte bivolt automática, comportando tensão de entrada de 100–240VAC, 50–60Hz;
- q) indicador sonoro, com alarme de alta intensidade, com volume programável;
- r) led's indicadores de detecção;
- s) equipamento sem risco a portadores de marca-passos, a sistemas de apoio vitais e às mulheres grávidas;
- t) manuais e esquemas de funcionamento em português;
- u) garantia de **36 (trinta e seis) meses** para eventuais defeitos e reposição de peças; e
- v) prazo de entrega instalado de **60 (sessenta) dias corridos**.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O prazo de garantia dos bens objeto deste contrato é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado do seu recebimento definitivo.

A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, por intermédio da **Contratada** ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s), e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Contratante**.

a) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

b) A manutenção corretiva deverá ser realizada nos horários e locais estipulados pela Contratante;

b.1) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis na Capital e de 03 (três) dias úteis no interior do Estado, contados da solicitação efetuada;

b.2) O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, seja mediante reparos ou substituições de peças e componentes ou do equipamento completo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do início do atendimento, quando a Unidade se localizar na Capital, e de 05 (cinco) dias úteis do início do atendimento quando as Unidades se localizarem nas cidades do interior do Estado, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela PR/TO;

b.3) Considera-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

b.4) Considera-se o término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

Decorridos os prazos estabelecidos acima, sem o atendimento devido, fica a **Contratante** autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar do contratado os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

Todos os equipamentos em garantia deverão estar permanentemente em perfeitas condições de uso, seja mediante reparos ou substituições de peças e componentes ou do equipamento completo.

Quando houver necessidade de substituição de peças, componentes ou de equipamentos completos, o item substituto deverá apresentar características técnicas de desempenho igual ou superior ao item substituído.

Os equipamentos que apresentarem o mesmo defeito de forma intermitente deverão ser substituídos pela **Contratada**. E, para os efeitos deste dispositivo, serão considerados defeitos intermitentes, conforme o Código de Defesa do Consumidor, os que ocorrerem repetidamente por 03 (três) vezes ou mais num prazo de 30 (trinta) dias corridos.

A **Contratada** deverá informar quem será o responsável pela assistência técnica durante o período de garantia informar o endereço, telefone, fax, e-mail e contato da empresa de assistência técnica responsável pelo atendimento em garantia, apresentando, quando solicitado pela **Contratante**, o credenciamento da referida empresa.

A prestação de serviços de manutenção corretiva, assistência técnica com substituição de peças dos equipamentos deverá ser efetuada nos locais, datas e horários estipulados pelo **Contratante**, dentro dos prazos contratados, a partir da abertura de chamado técnico junto à **Contratada**, durante a vigência da garantia dos equipamentos.

A manutenção corretiva, que se fará mediante chamado do **Contratante**, compreende quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devendo a **Contratada** atender, a todo e qualquer chamado que venha a receber da **Contratante**, responsável pela gestão dos atendimentos.

Nas manutenções corretivas, após a sua realização deverão ser efetuados testes com os equipamentos manutenidos pelo técnico em conjunto com o responsável pelo equipamento, servidor ou prestador do **Contratante**, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento ao final dos trabalhos.

Na manutenção corretiva no que se refere ao item anterior, além dos testes a serem realizados, o técnico da **Contratada** deverá acompanhar o funcionamento do equipamento, certificando-se de que o problema foi solucionado.

Caso o chamado ocorra no final do expediente e não tenha sido realizado o teste de funcionamento, o técnico deverá voltar no dia útil imediatamente seguinte, dando prosseguimento ao atendimento, efetuar o teste e fechar o chamado, a menos que haja orientação em contrário do funcionário da unidade, registrando no Relatório de Atendimento Técnico (RAT).

Na manutenção corretiva deverão ser verificados todos os itens mecânicos, a substituição dos itens mecânicos e conectores com defeito ou que comprovadamente possam vir a gerar problemas ao sistema, sem custo adicional para o **Contratante**, e dentro dos padrões estabelecidos.

Na manutenção corretiva dos equipamentos, quando for diagnosticado que se trata de problema mecânico, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas.

Os chamados para Manutenção Corretiva deverão ser atendidos, concluindo os reparos nos prazos estabelecidos, emitindo para cada intervenção, depois de concluído o serviço, Relatório de Atendimento Técnico (RAT) constando, obrigatoriamente:

I - A identificação da Unidade do **Contratante**, onde se encontra instalado o equipamento objeto do chamado;

II - a data e o horário em que foi efetuado o chamado;

III - a data e os horários de inicio e término do atendimento;

IV - a descrição do problema ou da demanda que ocasionaram o chamado;

V - a descrição do conserto e das peças que eventualmente tenham sido substituídas ou que deverão ser substituídas;

VI - a identificação do equipamento, se possível, de tombamento (patrimônio);

VII - as pendências resultantes, se permanecerem;

VIII - identificação e assinatura do técnico que executou o atendimento;

IX - aceite do servidor do **Contratante**, mediante assinatura sob carimbo no qual conste seu nome, matrícula e cargo.

Deverá ser deixado em poder da Unidade, onde se encontra o equipamento manutenido, uma via do documento comprobatório da intervenção corretiva (RAT).

Deverão ser fornecidos ao **Contratante** os dados necessários para identificação dos responsáveis pela manutenção dos equipamentos, inclusive endereço eletrônico (e-mail), número de telefone fixo, fax e celular.

Deverá ser entregue documento que informe detalhadamente o que será feito no equipamento, quando for acordada a sua disponibilização, e, após a execução do trabalho, outro documento que detalhe os serviços efetivamente realizados.

#### **PARÁGRAFO QUARTO - INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE OPERAÇÃO DOS PORTAIS DETECTORES DE METAIS**

O portal detector de metais deverá ser fornecido com instalação completa, incluindo-se aí, o fornecimento e a instalação do ponto elétrico para alimentação do mesmo, partindo-se do quadro elétrico de distribuição, com colocação de disjuntor exclusivo, se necessário.

Após a instalação do equipamento deverão ser devidamente testados, “in loco”, todas as características técnicas e funções especificadas acima, quando do recebimento definitivo pela Fiscalização da **Contratante**.

Caberá à empresa **Contratada** o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinaria, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.

A execução de qualquer serviço de instalação deverá obedecer às normas contidas na ABNT, às Normas de Segurança e às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços de instalação deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os

serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da empresa **Contratada**.

**Contratada** será responsável por danos causados a terceiros, com a reparação dos estragos porventura causados ao imóvel e seus bens, utilizando-se para tal, materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada.

O **Contratante** se reserva o direito de remanejar os equipamentos adquiridos para quaisquer outras Unidades administrativas sem que de tal fato decorra a perda ou prejuízo da garantia.

A **Contratada** deverá dar instruções de uso e de operação dos novos portais, para os servidores e vigilantes de empresas contratadas indicados pelo **Contratante**. O treinamento será realizado no local onde cada portal for instalado, tão logo o sistema entre em operação, e terá duração mínima de 30 minutos.

## **PARÁGRAFO QUINTO – DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS NOS CHAMADOS**

A **Contratante** abrirá o chamado para a **Contratada**, através de serviço 0800, ticket em sistema automático de abertura de chamado ou preferencialmente por página WEB ou e-mail, informando a Unidade solicitante, o modelo, o número de série do equipamento.

Quando da chegada do técnico à unidade solicitante, este deverá preencher no RAT, a data e horário de início do atendimento.

Concluído o serviço, o técnico registrará o problema detectado, os procedimentos executados, a data e horário do término.

Preencherá os demais campos do Relatório de Atendimento Técnico (RAT), referentes ao “Atendimento Técnico”, colherá assinatura e matrícula sob carimbo e o “Fechamento” do usuário responsável pela chamada ou pela unidade do **Contratante**.

A **Contratada** entregará, uma via do RAT ao **Contratante**, para conferência, controle e arquivo.

O RAT não aprovado pelo **Contratante** será devolvido à **Contratada**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.

Em hipótese alguma, os técnicos da **Contratada** poderão repassar senhas de acesso, fornecidas pela **Contratante**, bem como alterá-las ou implementá-las, sem a prévia autorização.

## **PARÁGRAFO SEXTO – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (RAT)**

A **Contratada** deverá confeccionar o Relatório de Atendimento Técnico – RAT, nos moldes do anexo B do Termo de Referência.

O RAT deverá ser preenchido em, no mínimo, 03 (três) vias: uma para a Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio da PR/TO, outra para a unidade atendida e outra para a **Contratada**.

O RAT será composto por três fases de atendimento: “Abertura”, “Atendimento Técnico”, e “Fechamento”.

Os dados da fase de “Abertura” do RAT serão encaminhados pela Unidade de abertura do chamado à **Contratada**.

Os campos da fase de “Atendimento Técnico”, são de preenchimento obrigatório do técnico, antes da apresentação do RAT para “Fechamento” por parte do responsável na unidade atendida.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **Contratante**, no decorrer da execução do presente contrato, além de observar as prescrições contidas nas demais cláusulas, obriga-se a:

- a)** Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;
- b)** Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- d)** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- e)** Aplicar à **Contratada** as sanções regulamentares e contratuais;
- f)** Permitir o acesso da **Contratada** para o cumprimento de suas obrigações;
- g)** Comunicar oficialmente à **Contratada** as falhas detectadas;
- h)** Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da PR/TO, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;
- i)** Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO – DA FISCALIZAÇÃO A SER EXERCIDA PELA CONTRATANTE**

A fiscalização será exercida por um representante do **Contratante**, designado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à **Contratada**, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

No que se refere ao disposto neste Contrato, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **Contratada**, no decorrer da execução do presente contrato, além de ser obrigada a observar todas as determinações contidas nas demais cláusulas deste instrumento contratual, e nos termos do Edital que rege o Pregão 12/2013, obriga-se a:

- a)** A **Contratada** poderá subcontratar, parcialmente o objeto contratado, desde que previamente autorizado pela PR/TO;
- b)** No caso de fusão, cisão ou incorporação da **Contratada**, a PR/TO deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c)** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- d)** Executar o objeto do contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e)** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f)** Facilitar e permitir ao **Contratante** a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da **Contratada**, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

**g)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**h)** Manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário, caso seja exigida;

**i)** Comunicar ao **Contratante** qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**j)** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome da Procuradoria para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da autoridade competente;

**k)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Contratante**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**l)** Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo **Contratante**, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

**m)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo **Contratante**;

**n)** Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão de obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

**o)** Ocorrendo mudança de locais durante a vigência do Contrato, ficará a **Contratada** obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da mesma cidade, sem quaisquer ônus para o **Contratante** e mediante simples comunicação por escrito;

**p)** Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto deste Contrato, inclusive carga e descarga;

**q)** Autorizar e assegurar ao **Contratante** o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta da **Contratada**, ou que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **Contratante** eximirá a **Contratada** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

**r)** Responderá por todo e qualquer dano que causar ao **Contratante** ou a terceiros, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo o **Contratante** de qualquer responsabilidade, assegurando-lhe, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

**s)** Será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem;

**t)** Deverá arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

**u)** Preencher os Relatórios de Atendimento Técnico – RAT, na forma disciplina pelo Edital e seus anexos;

v) A contratada deverá oferecer treinamento completo para utilização e gerenciamento dos portais detectores de metais, com material didático e manual, inclusive prestação de informações suplementares e relevantes ao funcionamento do equipamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação de serviços que ora se contrata é o definido na tabela abaixo:

*(A tabela será preenchida conforme os valores e item(s) de interesse da Contratada)*

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qty.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário máximo</b>
1	PR-TO	1		R\$
2	PRM-Araguaína	1		R\$
3	PRM-Gurupi	1		R\$
<b>TOTAL</b>				R\$

#### **PARÁGRAFO ÚNICO – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento definitivo do equipamento devidamente instalado, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos (a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **Contratada**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **Contratante**.

O valor do presente contrato é fixo e irreajustável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O período mínimo de garantia previsto na Cláusula Primeira, parágrafo terceiro deste contrato não se vincula ao prazo de vigência contratual, produzindo seus efeitos ainda que expirado este último prazo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nas demais normas aplicáveis.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

A **Contratada** que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a **Contratada**, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

**I.** na ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002:

**a.** multa de 10% do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no inciso III deste item.

**II.** na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo **Contratante**, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a.** advertência;

**b.** multa de:

**b.1.** 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor da parcela contratada em atraso;

**b.2.** 5% (cinco por cento), cumulativamente, sobre o valor do Contrato, em caso de atraso por período superior a 30 (trinta) dias, ou por descumprimento de outras obrigações contratualmente assumidas;

**b.3.** 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**III.** Poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

**a.** impedimento de participação em e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na alínea b do item II;

**b.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos itens II, alínea “a”, e III poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos itens I, II, alínea “b”, facultada a defesa prévia da **Contratada** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item III, alínea “b”.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Seção de Orçamento e Finanças do **Contratante**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pela PR/TO, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a **Contratada** não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo **Contratante**.

A **Contratada** deverá comunicar ao **Contratante** os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CUMULATIVIDADE DAS SANÇÕES**

De conformidade com o art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas são independentes e cumulativas.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PAGAMENTO DAS MULTAS**

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Seção de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pela PR/TO, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

## **PARÁGRAFO QUARTO - DOS RECURSOS**

Conforme dispõe o Regimento Interno do Ministério Público Federal, em seu Art. 106, VIII, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Tocantins cabe decidir os recursos hierárquicos relativos às penalidades de advertência e multa aplicadas pelo ordenador de despesas a licitantes e fornecedores.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos anexos do Edital desta Licitação.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **Contratada** o direito à prévia e ampla defesa.

A **Contratada** se declara ciente, aceitando e reconhecendo o direito da **Contratante** de rescindir o presente instrumento, com as consequências contratuais e as previstas em

lei ou regulamento, no caso de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Em caso de rescisão unilateral, insolvência, ou qualquer outra situação que demonstre a incapacidade da **Contratada** em dar continuidade à prestação dos serviços, todos os equipamentos, acessórios, suprimentos e demais componentes por ela instalados deverão permanecer nas instalações do **Contratante**, por um período não inferior a 90 (noventa) dias.

## **PARÁGRAFO ÚNICO – DO TERMO DE RESCISÃO**

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado à **Contratada** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **Contratante**, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O(s) empregado(s) e preposto(s) da **Contratada** não terão qualquer vínculo empregatício com a **Contratante**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO N° 37/2009 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Em observância ao disposto na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que alterou as Resoluções CNMP nº 01/2005, nº 07/2006 e nº 21/2007, e considerando o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, é vedada a prestação de serviços por empregados da **Contratada** que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros ou servidores dos órgãos do Ministério Público da União (art. 4º, Resolução CNMP nº 37/2009).

Ainda, com base no art. 3º da Resolução CNMP nº 37/2009, os sócios, gerentes ou diretores da **Contratada** não poderão ser parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros ou servidores dos órgãos do Ministério Público da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e com os Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/05, e demais normas e princípios aplicáveis ao Direito Administrativo e Direito Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavraram o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Palmas/TO, <dia> de <mês> de 2013.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

<nome completo>

CPF nº <número>

<nome completo>

CPF nº <número>